

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2019.**

Dispõe sobre a sustação do contrato administrativo nº 034/2016 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS, com a empresa Preview Marketing e Publicidade SS Ltda

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 034/2016, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com a empresa Preview Marketing e Publicidade SS Ltda, CNPJ nº 01.659.171/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços publicitários.

Art. 2º A presente sustação refere-se a um contrato considerado por esta Casa Legislativa, com preço exorbitante, oneroso, possivelmente superfaturado e fora de valor de mercado, que fere a moralidade pública em virtude da situação financeira que se encontra o município de Aparecida do Taboado.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 23 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE